



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 882, DE 04 DE MARÇO DE 2009

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N° 873, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009 .

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 873 de 04 de fevereiro passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 3º - o valor mensal dos vencimentos do trabalhador braçal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e os vencimentos de Médico, por plantão de 24 horas, será de R\$ 800,00 (oitocentos reais)”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/02/2009.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 04 de março de 2009.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 882 / 2009
EM, 04 / 03 / 2009

PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@Il : gabinete@teiasat.com.br